



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 23**

**MENSAGEM**

O Senhor te abençoe e te guarde; o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti, e te conceda graça; o Senhor volte para ti o seu rosto e te dê paz. "Números 6: 24-26".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 19339 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO**

Análise de Aproveitamento de Curso segundo os critérios estabelecidos na Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019 publicado no BG nº 099 de 27 de maio de 2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área Concentração:	de	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM FLAVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS	54185180/1	Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva	Educação		Não Atende	Art. 1º da Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019

Fonte: Nota nº 19420 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19420 - QCG-DEI)

**2 - ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO**

Análise de Aproveitamento de Curso segundo os critérios estabelecidos na Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019 publicado no BG nº 099 de 27 de maio de 2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área Concentração:	de	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	Especialização em Educação Ambiental	Educação		Não Atende	Art. 1º da Portaria nº 373 de 03 de maio de 2019

Fonte: Nota nº 19418 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19418 - QCG-DEI)

**3 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE/2019- TURMA ALFA.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, deu-se por concluído o Curso de Condutor de Veículos de Emergência, CCVE/2019, que foi promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução na modalidade EAD, no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2019, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas/aula, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos tutores e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	Tutor	CARGA HORÁRIA
1	Legislação De Trânsito	SUB TEN QBM-SAU Edmilson Soares Lima	15
2	Direção Defensiva		10
3	Relacionamento Interpessoal		15
4	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social		10
<b>TOTAL</b>			<b>50 H</b>

A relação dos aprovados e reprovados foi a que segue abaixo:

Ord.	Graduação	Nome	Resultado
1	ST QBM-COND	JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA	Aprovado
2	ST QBM-COND	RAIMUNDO RUBENS CARDIAS CORRÊA	Aprovado
3	ST QBM-COND	AMAURY DA COSTA OLIVEIRA	Aprovado



4	ST QBM-COND	JONILSON SOARES DA SILVA	Aprovado
5	ST QBM	ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL ALVES	Aprovado
6	ST QBM-COND	MARLIVON ALMEIDA SOUZA DE ANDRADE	Aprovado
7	ST QBM	HAROLDO BRITO BARBOSA	Aprovado
8	ST QBM-COND	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	Aprovado
9	ST QBM-COND	EDIVALDO MARGALHO GOMES	Aprovado
10	ST QBM-COND	RAIMUNDO SÉRGIO NASCIMENTO AGUIAR	Aprovado
11	ST QBM-COND	EDSON AGNALDO CORRÊA MARTINS	Aprovado
12	ST BM RR	ÂNGELO QUEIROZ DE ALMEIDA	Aprovado
13	1º SGT QBM-COND	JÚLIO CÉSAR LIMA COSTA	Aprovado
14	1º SGT QBM-COND	LAMILSON DA SILVA COSTA	Aprovado
15	1º SGT QBM-COND	JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO	Aprovado
16	1º SGT QBM-COND	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	Aprovado
17	1º SGT QBM	MARZO ROBERTO SOUSA CORREA	Aprovado
18	1º SGT QBM-COND	FULGÊNCIO DA SILVA DIAS	Aprovado
19	2º SGT QBM-COND	JOSÉ WILSON BENEVIDES RAMOS	Aprovado
20	2º SGT QBM-COND	MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA	Aprovado
21	2º SGT QBM	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR	Aprovado
22	2º SGT QBM-COND	LUÍS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA	Aprovado
23	2º SGT QBM-COND	EDVALDO BARBOSA VILHENA	Aprovado
24	2º SGT QBM-COND	JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA	Aprovado
25	2º SGT QBM-COND	JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO	Aprovado
26	2º SGT QBM-COND	EMIVALDO DA SILVA COELHO	Aprovado
27	2º SGT QBM-COND	JOAB BARBOSA PONTES	Aprovado
28	2º SGT QBM-COND	MOISÉS DA SILVA LEITE	Aprovado
29	2º SGT QBM-COND	MARLÔNCIO SOARES SOUSA	Aprovado
30	2º SGT QBM-COND	REGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	Aprovado
31	2º SGT QBM	JOSÉ SANTOS	Aprovado
32	2º SGT QBM-COND	ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS	Aprovado
33	2º SGT QBM-COND	JACKSON DOUGLAS COSTA RAMOS	Aprovado
34	2º SGT QBM-COND	MOISÉS PEREIRA DE QUEIROZ	Aprovado
35	2º SGT QBM-COND	CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	Aprovado
36	3º SGT QBM	IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	Aprovado
37	3º SGT QBM	ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA	Aprovado
38	3º SGT QBM	LUIZ FERNANDO SARAIVA BRAGA	Aprovado
39	3º SGT QBM	ANDERSON ARAÚJO ALVES	Aprovado
40	3º SGT QBM	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	Aprovado
41	3º SGT QBM-COND	ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO	Aprovado
42	3º SGT QBM-COND	JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE	Aprovado
43	3º SGT QBM	MÁXIMO CASTELO FERREIRA RODRIGUES	Aprovado
44	3º SGT QBM	JACIEL MARQUES PEREIRA	Aprovado
45	CB QBM	VANDILSON ALVES DE JESUS	Aprovado
46	CB QBM	MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	Aprovado
47	CB QBM	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	Aprovado
48	CB QBM	RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO	Aprovado
49	CB QBM	FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD	Aprovado
50	CB QBM	ALLAN FLORÊNCIO A SILVA	Aprovado
51	CB QBM	WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado
52	CB QBM	DIRCEU OLIVEIRA LOPES	Aprovado
53	CB QBM	JOSÉ WENDELL NUNES PINTO	Aprovado



54	CB QBM	FÁBIO SILVA PINHEIRO	Aprovado
55	CB QBM	FLÁVIO EDUARDO ALCÂNTARA BRAGA	Aprovado
56	CB QBM	NELSON JORGE OSÓRIO LUCAS JÚNIOR	Aprovado
57	CB QBM	DANTE RESENDE	Reprovado
58	CB QBM	GERBSON DE FREITAS GONÇALVES	Aprovado
59	CB QBM	JOSÉ LUÍS DE LIMA BASTOS	Aprovado
60	CB QBM	FRANCISCO JOSILEY GOMES DE ALENCAR	Aprovado
61	CB QBM	JÚLIO CEZAR SILVA CRUZ	Reprovado
62	CB QBM	CARLOS EMANUEL AVIZ DE QUADROS	Aprovado
63	CB QBM	LENO SALES DA GAMA E SILVA	Aprovado
64	CB QBM	MÁRIO CÉSAR AMORIM DA SILVA	Aprovado
65	CB QBM	CLÉBER JÚNIOR MESQUITA FERREIRA	Aprovado
66	CB QBM	LEONARDO JOSÉ ABDON LEITE	Aprovado
67	CB QBM	TIAGO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	Aprovado
68	CB QBM	LINDON-NEYPE DOURADO DE SÁ	Aprovado
69	CB QBM	MAYCON WILLAMY SILVA	Aprovado
70	CB QBM	AMANDA NE OLIVEIRA CASTRO	Aprovado
71	CB QBM	ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	Aprovado
72	CB QBM	HEBER MOTA DE SOUSA	Aprovado
73	CB QBM	MARLISSON MARMITT EICH	Aprovado
74	CB QBM	GILVANE OLIVEIRA DE MELO	Aprovado
75	CB QBM	HONORICO SOARES BITENCOURT JÚNIOR	Aprovado
76	CB QBM	LEADIR DA TRINDADE BALTAZAR	Aprovado
77	CB QBM	FRANCISCO ELVIS DE ALMEIDA FONSECA	Aprovado
78	CB QBM	ROBERTO MARTINS DE SOUSA	Aprovado
79	CB QBM	EVERTON DIAS REBELO	Aprovado
80	CB QBM	GEORGE LUIZ DE ABREU	Aprovado
81	CB QBM	CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	Aprovado
82	CB QBM	ANDRÉ DOS SANTOS VIEIRA	Aprovado
83	CB QBM	EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO	Aprovado
84	CB QBM	ELESSANDRO QUEIROZ DE ALEXANDRIA	Aprovado
85	CB QBM	THIAGO PAULO AMORIM DA SILVA	Aprovado
86	CB QBM	JONATAS BATISTA SANTOS	Aprovado
87	CB QBM	ATAILDE NASCIMENTO RODRIGUES	Aprovado
88	CB QBM	ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	Aprovado
89	CB QBM	JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	Aprovado
90	CB QBM	MAX WILLIAM MENDES	Aprovado
91	CB QBM	ORLANDO LIMA JÚNIOR	Aprovado
92	CB QBM	RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA	Aprovado
93	CB QBM	NIWTON PINHEIRO BARATA	Aprovado
94	CB QBM	FLADINALDO DA SILVA CAGAS	Aprovado
95	CB QBM	DOUGLAS EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	Aprovado
96	CB QBM	JAIME SANTOS RODRIGUES	Aprovado
97	CB QBM	MAX MULLER BARBOSA LIMA	Aprovado
98	CB QBM	DAVID PONTES FERREIRA	Aprovado
99	CB QBM	RAFAEL FERREIRA DE CASTRO	Aprovado
100	CB QBM	WELLINGTON SANTOS MATOS	Aprovado
101	CB QBM	MÁRCIO RODRIGUES	Aprovado
102	CB QBM	SANDRO BARBOSA DE ANDRADE	Aprovado
103	CB QBM	ELITON DOS SANTOS SILVA	Aprovado



104	CB QBM	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA	Aprovado
105	CB QBM	LEANDRO NUNES DOS SANTOS NASCIMENTO	Aprovado
106	CB QBM	EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA	Aprovado
107	CB QBM	JOSÉ MESSIAS FERREIRA DA SILVA	Aprovado
108	CB QBM	MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO	Aprovado
109	CB QBM	NIMMAR ELOY DE LIMA CARDOSO	Aprovado
110	CB QBM	EVERSON JOSÉ CARVALHO PEREIRA	Aprovado
111	CB QBM	ELSON CANAVIEIRA MONTEIRO	Aprovado
112	CB QBM	WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA	Aprovado
113	CB QBM	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MARREIROS	Aprovado
114	CB QBM	RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA	Aprovado
115	CB QBM	ANTÔNIO MARCOS COELHO DA CUNHA	Reprovado
116	CB QBM	ELIAS SILVA DE CARVALHO	Aprovado
117	CB QBM	JORGE LUIZ CAVALCANTE ASSUNÇÃO	Aprovado
118	CB QBM	FRANCISCO JÚNIOR PINHEIRO LÚCIO	Aprovado
119	CB QBM	JONAS AUGUSTO MELLO RIBEIRO	Aprovado
120	CB QBM	GESAIAS RAMOS SIMÃO	Aprovado
121	CB QBM	IZAIAS ALVES MUNIZ	Aprovado
122	CB QBM	PAULO GUILHERME VALENTE PACHECO	Aprovado
123	CB QBM	ANTÔNIO ÂNGELO FRANCO DE LIMA	Aprovado
124	CB QBM	EMANUEL CARVALHO BARROS	Aprovado
125	CB QBM	OSVALDINO DA SILVA DE SOUZA	Reprovado
126	CB QBM	BRUNNO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	Aprovado
127	SD QBM	KLEYFER PAULA NOGUEIRA	Reprovado
128	SD QBM	WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	Aprovado
129	SD QBM	NOÉ DA ROCHA DIAS	Aprovado
130	SD QBM	MARKUS EUCLYDES NOGUEIRA DE ARAÚJO	Aprovado
131	SD QBM	JÚLIO CEZAR MORAIS CERQUEIRA	Aprovado
132	SD QBM	JEFFERSON CLEITON SANTOS LINHARES	Aprovado
133	SD QBM	GEORGE COELHO DE ALENCAR NETO	Aprovado
134	SD QBM	TADEU COSTA BARBOSA	Aprovado
135	SD QBM	JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO	Aprovado
136	SD QBM	JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Aprovado
137	SD QBM	ADIVALDO AZEVEDO QUARESMA JÚNIOR	Reprovado
138	SD QBM	JOSIEL FONTELES DA SILVA	Aprovado

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. CEL QOBM, Carlos Alberto **Sarminho** da Costa, Diretor de Ensino e Instrução, e por mim ST BM Edmilson Soares **Lima**, Coordenador do curso, que a lavrei.  
**BELÉM-PA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA - CEL QOBM**  
**Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA**

**EDMISON SOARES LIMA – SUBTEN QBM - SAU**  
**Coordenador do CCVE/2019 - Turma ALFA**

Fonte: Nota nº 19230 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19230 - QCG-DEI)

#### 4 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração de docente, conforme nome do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	Noções Básicas de Emergências com Fogo	I Estágio de Segurança de Autoridades	20 h/a	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional /Ministério Público Militar	2018



## 5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM-COND EDMILSON SANTANA TEIXEIRA	5426030/1	Bacharelado em Farmácia /Faculdade Integrada Brasília Amazônia	4880 horas	2012/2016	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 19421 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19421 - QCG-DEI)

## 6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
ASP OF BM IARA FERREIRA SANTOS	5932586/1	Mestrado em Engenharia Química/ Universidade Federal do Pará	24 créditos integralizados	2011/2013	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 19416 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19416 - QCG-DEI)

## 7 - ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020, da Ajudância Geral, referente a OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA (JANEIRO).

Fonte: Protocolo nº 169988/2020 e Nota nº 19484 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19484 - QCG-AJG)

## 8 - PARECER 004 - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A INSTRUÇÃO REGULADORA DA DEI.

**PARECER Nº 004/2020- COJ**

**INTERESSADO: TCEL QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro.**

**ORIGEM: Gabinete do Comando.**

**ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta de instrução reguladora nº 01/2020- DEI.**

**Anexos: Documento nº 170070 e seus anexos.**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 5.731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. MANUAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2018), ANÁLISE DE MINUTA DE INSTRUÇÃO REGULADORA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

### I – DA INTRODUÇÃO:

#### DA CONSULTA E DOS FATOS

O Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA solicita manifestação acerca do pleito da TCEL QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro, que versa sobre análise da minuta de instrução reguladora nº 01/2020 da Diretoria de Ensino e instrução referente ao planejamento de cursos e estágios no âmbito do CBMPA.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

De acordo com o Manual da Presidência da República (2018), alguns princípios constitucionais balizam a formulação das disposições normativas, bem como algumas orientações para a elaboração normativa podem ser inferidas, a partir do princípio do Estado de Direito que rege todas as relações jurídicas. Desse modo, as normas jurídicas devem ser dotadas de atributos como precisão ou determinabilidade, clareza e densidade suficiente para permitir a definição do objeto da proteção jurídica e o controle de legalidade da ação administrativa. O ato normativo deve acima de tudo ser balizado no princípio da legalidade expresso no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

A supremacia da lei expressa a vinculação da Administração Pública ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. Assim, a Administração deve pautar como lastro de atuação o princípio da reserva legal.

O ato administrativo em análise tem por função regular a conduta da instituição em relação aos assuntos atinentes ao planejamento de cursos e estágios, por meio de modelos a serem seguidos.

A presente minuta apresenta boa técnica legislativa, conforme preceitua Leal (1960) apud Manual da Presidência da República (2018), senão vejamos:

É recomendável que o legislador redija as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a coerência e a harmonia interna de suas disposições, mas também a sua adequada inserção no sistema jurídico como um todo.

A Diretoria de Ensino e Instrução é órgão de direção geral da corporação responsável pelas atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças da corporação, competindo-lhe planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as instruções de manutenção em todas as Unidades de Bombeiro Militar, conforme dispõe o art. 18, III, c/c art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.

Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992

#### Seção IV

##### Das Diretorias

Art.18- As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial, organizados sob forma de sistemas, para as atividades de administração financeira, contabilidade, auditoria, logística, ensino, instrução e serviços técnicos, compreendendo:



- I - Diretoria de Finanças (DF);
  - II - Diretoria de Apoio Logístico (DAL);
  - III - Diretoria de Ensino e Instrução (DEI);
  - IV - Diretoria de Serviços Técnicos (DST).
- [...]

Art. 21- A Diretoria de Ensino e Instrução, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino e Instrução, compete planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as instruções de manutenção em todas as Unidades de Bombeiro Militar, bem como as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e Praças de outras Corporações e terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção de Expediente (DEI/1);
- III - Seção Técnica de Ensino (DEI/2);
- IV - Seção de Instrução (DEI/3);
- V - Seção de Formação (DEI/4);
- VI - Seção de Especialização e Aperfeiçoamento (DEI/5).

Passemos então a análise dos dispositivos da minuta disponibilizada pelo Diretor de Ensino do CBMPA:

Preliminarmente, ressalta-se que a epígrafe da instrução reguladora (parte do ato que o qualifica na ordem jurídica e o situa no tempo) deve ser grafadas em maiúsculas e sem ponto final, dessa feita sugestiona-se a alteração para a seguinte grafia: INSTRUÇÃO REGULADORA Nº 01/2010-DEI- PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS.

Em relação ao agrupamento de dispositivos (capítulos e seções) o Manual da Presidência da República (2018) assevera que o capítulo é formado por um agrupamento de seções ou de artigos, sendo que sua designação e seu nome são grafados em letras maiúsculas, sem o uso de negrito, e identificados por algarismos romanos.

Destaca-se que o primeiro artigo do ato normativo deve indicar o objeto e o âmbito de aplicação, de forma específica, em conformidade com o conhecimento técnico ou científico da área. Assim sendo, sugestiona-se que o art. 1º verse sobre a matéria de que trata a respectiva instrução reguladora.

Em relação ao art. 2º, III verifica-se que a instituição não possui um plano de carreira específico. Desta forma, sugestiona-se a supressão dessa expressão.

Quanto ao art. 9º da presente instrução o mesmo não define quais são as unidades acadêmicas (UA). Por sua vez, recomenda-se a disposição nominal das unidades acadêmicas que irão compor os órgãos gestores preconizados na instrução reguladora em comento.

Em relação ao art. 12 caput sugestiona-se que sejam discriminados quais são os documentos básicos de ensino necessários para a execução dos cursos na instituição.

Sobre a redação do art. 14, § 2º da instrução reguladora em análise, sugestiona-se a criação de um novo parágrafo, separando os cursos de graduação, que são exclusivos dos oficiais do quadro combatentes, dos cursos de aperfeiçoamento oficiais (CAO) e Curso Superior de Bombeiros (CSB). Nesse caso, a fim de se evitar conflito de normas, recomenda-se a substituição da expressão "são exclusivos" por "preferencialmente", pois conforme preceitua o art. 35, § 1º do Decreto nº 1.672 de 28 de Dezembro de 2016 que regulamenta a Lei de promoção de oficiais da PMPA, ora aplicável a esta corporação, é facultado aos oficiais dos quadros de saúde, complementar e capelão a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e Curso Superior de Polícia (CSP), conforme se observa abaixo:

Art. 35. O Oficial, para ser promovido ao posto imediatamente superior, deverá ter concluído, com aproveitamento, os seguintes cursos:

[...]

§ 1º Fica facultado a realização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia para os oficiais dos Quadros de Saúde, Complementar e de Capelão.

Quanto ao art. 17, parágrafo único, informamos que adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, ou seja, o credenciamento refere-se a contratação de professores na modalidade de inexigibilidade, prevista no art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993. Nesse sentido, sugestiona-se que seja retirada a expressão credenciamento e verificada a forma como são realizadas os acordos (acordo de cooperação técnica, por exemplo) entre o CBMPA e o Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, para realização dos cursos aprovados.

Em relação ao art. 33 sugere-se o acréscimo das expressões "devidamente" e "de acordo com as disposições abaixo", respectivamente. Desse modo, a redação do dispositivo ficaria a seguinte: Art. 33. A participação do bombeiro militar no sistema de intercâmbio sem ônus para o estado ocorrerá quando a demanda for pessoal do bombeiro militar, devidamente analisada pela DEI e autorizado pelo Cmt Geral, de acordo com as disposições abaixo:

Por fim, recomenda-se que no preâmbulo da minuta da portaria que aprova a instrução reguladora nº 01/2020-DEI seja capitulada o dispositivo legal que confere a competência de tal ato ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral, a saber: o art. 4º c/c o art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992. Dessa maneira, o primeiro parágrafo do preâmbulo ficaria com a seguinte redação: O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, c/c o art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

### III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados, e observadas as recomendações acima elencadas, esta Comissão de Justiça manifesta-se de maneira favorável a edição da instrução reguladora nº 01/2020-DEI, conforme análise de conveniência e oportunidade do gestor máximo da instituição.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 28 de janeiro de 2020.

**ABEDOLINS CORRÊA XAVIER – CAP. QOBM**  
**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

### DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I- Concordo com o presente Parecer.

II- Encaminho à consideração superior.



**THAIS MINA KUSAKARI – MAJ. QOCBM**  
**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

**DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:**

- I- Aprovo o presente Parecer;
- II- A DEI para conhecimento e providências;
- III- A AJG para publicação em BG.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM**  
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**  
Fonte: Protocolo nº 170070 - 2020 e Nota nº 19436 - 2020 - COJ  
(Fonte: Nota nº 19436 - QCG-COJ)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**  
**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**  
**1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	5827434/1	5º GBM	BG Nº 119 DE 26JUN2019	10º GBM

**DESPACHO:**

- 1. Deferido;
  - 2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
  - 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 2720/2019 e Nota nº 19417 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19417 - QCG-DP)

**2 - AUXÍLIO TRANSPORTE**

De acordo com o que preceitua o art. 45, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
TEN CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1	26º GBM	219 de 28/11/2019	18º GBM

**DESPACHO:**

- 1. Deferido;
  - 2. A DAL providencie a respeito;
  - 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 5095/2020 e Nota nº 19419 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19419 - QCG-DP)

**3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA**

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento da militar relacionada abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	5749140/1	180	1ª		14/04/1997	14/04/2007

**DESPACHO:**

- 1. Deferido;
  - 2. A SCP/DP providencie a respeito;
  - 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 5465/2020 e Nota nº 19414 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19414 - QCG-DP)

**4 - ERRATA - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 19232, PUBLICADA NO BG Nº 18 DE 27/01/2020**  
**FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA	57197270/1	QCG-COJ	2019	JUL	01/07/2020	15/10/2020	13/10/2020

Fonte: Protocolo nº 170009 - 2020 e Nota nº 19232 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA	57197270/1	QCG-COJ	2019	JUL	01/07/2020	15/10/2020	13/11/2020

Fonte: Protocolo nº 170009 - 2020 e Notas nº 19232, 19377 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19377 - QCG-DP)



## 5 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

### PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** os oficiais abaixo das seguintes funções:

Diretor de Telemática e Estatística – DTE, CEL QOBM **IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO**;

Diretor de Ensino e Instrução – DEI, CEL QOBM **CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA**;

Diretor de Pessoal – DP, CEL QOBM **ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO**;

Comandante da ABMPA, TCEL QOBM **EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS**;

Membro da Comissão de Justiça – COJ, MAJ QOCBM **PAULO SERGIO MARTINS COSTA**;

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, CAP QOBM **AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA**;

Ajudante de Ordens, CAP QOBM **RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO**.

**Art. 2º - Nomear** os oficiais abaixo nas seguintes funções:

Diretor de Pessoal – DP, CEL QOBM **IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO**;

Diretor de Telemática e Estatística – DTE, CEL QOBM **ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS**;

Diretor de Ensino e Instrução – DEI, TCEL QOBM **EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS**;

Ajudante de Ordens, CAP QOBM **DIANA FERNANDES DAS CHAGAS**;

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, CAP QOBM **RENATA DE AVIZ BATISTA**, acumulativamente com as funções que já exerce;

Membro da Comissão de Justiça – COJ, CAP QOBM **RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO**, acumulativamente com as funções que já exerce.

**Art. 3º** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 19550 - QCG-GABCMD)

## 6 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 07 (sete) anos de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
MAJ QOSBM -DEN HERNAN OLIVEIRA GAIA	57197295/1	15/05/2008	15/05/2011	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5415/2020 e Nota nº 19352 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19352 - QCG-DP)

## 7 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com o acréscimo de 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de efetivo serviços prestados à Marinha do Brasil, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
MAJ QOSBM -DEN OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR	57194157/2	15/05/2008	01/04/2011	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Fonte: Requerimento nº 5390/2020 e Nota nº 19354 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.  
(Fonte: Nota nº 19354 - QCG-DP)

## 8 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	5749140/1	14/04/2007	14/04/2017	2ª		Pronto

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5466/2020 e Nota nº 19413 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19413 - QCG-DP)

## 9 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao(s) militar(es) abaixo relacionados, conforme o art. 67, inciso II e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	31/10/2019	07/11/2019	QCG-DAL	ESPOSA	IONAR CRISTIANE ALHO DE SOUZA

Fonte: Requerimento nº 4282/2020 e Nota nº 19382 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19382 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM ANDRE RAIMUNDO BENTES FERREIRA	5131111/2	20º GBM	Por interesse próprio.	30/01/2020

Fonte: Protocolo nº 171308/2020 e Nota nº 19428 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19428 - QCG-DP)

### 2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND JAMIL FRANCA GAZE	5623570/1	180	2ª		01/02/2003	01/02/2013

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5416/2020 e Nota nº 19424 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19424 - QCG-DP)

### 3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição de 01 (um) ano, de serviços prestados a Marinha do Brasil:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	01/02/1986	01/02/1987	365

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 4653/2020 e Nota nº 19392 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19392 - QCG-DP)

### 4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias de tempo de efetivo serviços prestados à Força Aérea Brasileira:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	5932488/1	01/03/2012	29/01/2017	1.796

### DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5406/2020 e Nota nº 19426 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19426 - QCG-DP)

#### 5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	01/08/1991	16/10/1991	76
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	07/05/1987	19/05/1989	743
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	01/11/1989	29/01/1990	89

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4652/2020 e Nota nº 19391 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19391 - QCG-DP)

#### 6 - DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo a Licença Especial do 3º SGT QBM GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 5122708/1 do 1ª SBM, referente ao decênio, 01/04/2000 a 01/04/2010 (2ª licença), publicado em Boletim Geral nº 90, de 15 de maio de 2018.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:
3 SGT QBM GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA	5122708/1	2ª

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4811/2020 e Nota nº 19399/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19399 - QCG-DP)

#### 7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM AFONSO RIBEIRO DA COSTA	5428599/1	QCG	2019	AGO	01/08/2020	07/01/2020	16/01/2020

Fonte: Protocolo nº 167999/2019 e nota nº 19270 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19270 - QCG-DP)

#### 8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro, em caráter excepcional, apenas o gozo de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM JOSE DE FABIO ALVES MOREIRA	5422086/1	2ª SBM	2019	JAN	01/01/2021	01/04/2020	30/04/2020

Fonte: Protocolo nº 171433/2020 e Nota nº 19427 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19427 - QCG-DP)

#### 9 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):
SD QBM ROBSON JONES DOS SANTOS COUTINHO	5721797/1	30/09/2019	19/10/2019

Fonte: Requerimento nº 3804/2020 e Nota nº 19400 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19400 - QCG-DP)

#### 10 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EDSON FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	57173400/1	07/11/2019	14/11/2019

Fonte: Requerimento nº 4472/2020 e Nota nº 19401 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19401 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletim Geral nº 23 de 03/02/2020

Pág.: 10/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/02/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 20AEE3A5F4 e número de controle 895, ou escaneando o QRcode ao lado.



### 1 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO	5399050/1	COMPANHEIRA	IRANEIDE LIMA FELISMINO	20/04/1977	630.409.802-20

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3572/2020 e Nota nº 19402 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19402 - QCG-DP)

### 2 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM GILVANE OLIVEIRA DE MELO	57218280/1	ANDRÉ FERREIRA DE MELO	FILHO	20/05/2019	083.688.452-38

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4041/2020 e Nota nº 19355 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19355 - QCG-DP)

### 3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM MARIO EMIDIO LINHARES OLIVEIRA	57218519/1	ÍCARO SILVA LINHARES	FILHO	02/04/2019	038.132.902-50

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5144/2020 e Nota nº 19356 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19356 - QCG-DP)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular as punições disciplinares aplicada ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 SGT QBM-COND CLAUDIO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5610044/1	Detenção	04	16/01/2006	BG: 011 de 16JAN2006/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 3771/2020 e Nota nº 19410 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19410 - QCG-DP)

### 2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 TEN QOABM ELADIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR	5428530/1	Detenção	04	10/09/1996	BI: 072 de 10SET1996/4º SGI/I - Permanece no Comportamento BOM.
2 TEN QOABM ELADIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR	5428530/1	Detenção	02	14/08/1997	BI: 058 de 14AGO1997/4º SGI/I - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 4523/2020 e Nota nº 19390 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19390 - QCG-DP)



### 3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao(s) militar(es) abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA	5122708/1	Detenção	08	15/09/2015	BG 164 DE 15SET2015

Fonte: Requerimento nº 5391 - 2020 e Nota nº 19398 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19398 - QCG-DP)

### 4 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM GEOVANNI DA CRUZ PARAENSE	5398576/1	Repreensão	-	05/07/2002	BG: 122 de 28JUN2002 e BI: 027 de 05JUN2002(RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 3799/2020 e Nota nº 19412 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19412 - QCG-DP)

### 5 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM GILSON DIAS GUEDELHA	57218237/1	29º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3618/2020 e Nota nº 19411 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19411 - QCG-DP)

### 6 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM FREDERICO VICENTINI	57218258/1	9º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3934/2020 e Nota nº 19415 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19415 - QCG-DP)

### 7 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	COP	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4856/2020 e Nota nº 19422 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19422 - QCG-DP)

### 8 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
3 SGT QBM JOSE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	5209846/1	1º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5404/2020 e Nota nº 19429 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19429 - QCG-DP)



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL

